

GABINETE DO PREFEITO

a obshilidoM ab laqib LEI MUNICIPAL Nº 5.342/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - ESTADO

DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal do Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

EMENTA - Dispõe sobre o Reconhecimento das Kombis de linha de code pover transporte complementar em Patrimônio do Público Material no Município do Paulista e dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam declaradas as Kombis como Patrimônio Público Material no Município do Paulista.

OTHIVIANG -

Parágrafo Único - Entende-se por kombis, para os fins desta Lei, o veiculo automotor fabricado pela Volkswagem, modelo kombi, independentemente do ano de fabricação.

 $$\operatorname{\textsc{Artigo}}$\ 2^o$ - 0 reconhecimento das kombis como patrimônio público material tem como objetivos:

- I Preservar a memória e a história da utilização das kombis no município;
- II Valorizar a importância cultural e social das kombis na vida dos munícipes, que sempre tiveram a realização do transporte municipal através deste tipo de veículo;
- III Fomentar o turismo e a cultura local através da conservação e exposição das kombis;
- IV Contribuir para o fomento da economia local através do uso das kombis no transporte de pessoas e mercadorias;
- V Garantir o direito aos permissionários dos transportes dos munícipes.

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br Q





Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte ou outra secretaria destinada para esse fim, ficará responsável pela identificação, catalogação das kombis que se enquadrem como patrimônio público material.

Artigo 4º - Poderão ser realizadas parcerias com instituições privadas, associações, clubes de colecionadores e outros órgãos públicos para a realização de eventos, exposições e outras atividades que promovam a valorização das kombis.

Artigo 5° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ob aidmol asb ofnombed Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

ch organism on Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE PREFEITO

l ob algicinaM on

Autoria: Vereador Reginaldo da Silva Cavalcanti

do outras providências.

de laradas as Kombis como

kombi, independentemente do ano de fabricação.

atrimônio público material tem como objetivos:

 Preservar a memória e a história da utilização das frombis no município;

II – Valorizar a importância cultural e social das kombis na vida dos munícipes, que sempre tiveram a realização do transporte municipal através deste tipo de velculo:

 Fomentar o turismo e a cultura local através da conservação e evaceição das tembies

 IV – Contribuír para o fomento da econômia local através do uso das kombis no transporte de pessoas e mercadorias;

V - Garantir o direito aos permissionários dos transportes dos

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441



Patrimônio Público Materi